



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 10/03/26  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI N. 001, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PARECER CONJUNTO N. 004/2026

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n. 001 de 06 de março de 2026 – que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de Tributos Municipais visando à participação no Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências.

É o Relatório.

VOTO DOS RELATORES

O Projeto, em seus aspectos constitucional, legal e jurídico, está de acordo com o ordenamento vigente, a qual não contraria a espécie normativa prevista na Constituição Federal.

Na sua apreciação nos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical o Projeto de Lei nº 001/2026, encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que concerne aos aspectos literais e lógicos a proposição encontra-se adequada, não merecendo qualquer reparo, mostrando assim, que nada impede que esta Casa Legislativa aprove a proposição sob análise.

Sucinto o relatório, somos pela aprovação da matéria.

Ver. José Willame S. da Silva P. Segundo  
Relator

Ver. Nataniel Sousa Cruz  
Relator



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 10/03/2026  
PRESIDENTE

PARECER DAS COMISSÕES

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 001/2026, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei nº 001, de 06 de março de 2026.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 10 de março de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador **Adonias da Silva Marques**  
Presidente

Vereador **Antônio de Sousa Silva**  
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Vereador **Antônio Simplício da Silva**  
Presidente

Vereador **Maria Waldirene Silva**  
Membro

*Nataniel Sousa Cruz*  
Nataniel Sousa Cruz  
Vereador  
CPF: 036.990.633-05

*Jose Wiliane Sampaio da S. Paz Segundo*  
Jose Wiliane Sampaio da S. Paz Segundo  
Vereador  
CPF: 059.599.783-00

*Adonias da Silva Marques*  
Adonias da Silva Marques  
Vereador  
CPF: 001.000.823-35

*Gabriel Talys Silva Santos*  
Gabriel Talys Silva Santos  
Vereador  
CPF: 603.983.573-74

*Bruno Curvina Rodrigues Cruz*  
Bruno Curvina Rodrigues Cruz  
Vereador  
CPF: 001.894.623-00

*Jamison Fernandes Silva*  
Jamison Fernandes Silva  
Vereador  
CPF: 020/202.223-45

*Adenilson Lopes Vitor*  
Adenilson Lopes Vitor  
Vereador  
CPF: 905.480.413-50

*Antônio de Sousa Silva*  
Antônio de Sousa Silva  
Vereador  
CPF: 645.363.643-09

*Aristóteles Silva Sampaio*  
Aristóteles Silva Sampaio  
Vereador  
CPF: 962.244.443-15

*Maria Waldirene Silva*  
Maria Waldirene Silva  
Vereadora  
CPF: 508.507.503-00

*Antônio Simplício da Silva*  
Antônio Simplício da Silva  
Vereador  
CPF: 774.556.952-34